LEI N.º 3.120, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017.

Altera dispositivo da Lei n.º 2.199, de 3 de maio de 2004, que "dispõe sobre a estruturação do Plano de Cargos e Carreiras do Unaprev, estabelece normas gerais de enquadramento, institui nova tabela de vencimentos e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 96, inciso VII da Lei Orgânica do Município de Unaí, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 59 da Lei n.º 2.199, de 3 de maio de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação, ficando citado artigo acrescido dos incisos I e II:

"Art. 59. O servidor efetivo, quando ocupar cargo em comissão, poderá optar pelo vencimento deste e vantagens pessoais permanentes do cargo efetivo ou pela remuneração de seu cargo efetivo, acrescido de gratificação a ser fixada nas seguintes proporções:

I – para o cargo de Diretor Presidente, 45% (quarenta e cinco pontos percentuais) sobre o padrão inicial do vencimento da classe inicial de nível superior (NS1-A); e

II – para os cargos de Assessor Jurídico, Controlador Interno e Diretor de Serviços, 30% (trinta pontos percentuais) sobre o padrão inicial do vencimento da classe inicial de nível superior (NS1-A)." (NR)

Art. 2º Fica revogado o parágrafo único do artigo 59 da Lei n.º 2.199, de 3 de maio de 2004.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Unaí, 19 de outubro de 2017; 73º da Instalação do Município.

JOSÉ GOMES BRANQUINHO
Prefeito

(Fls. 2 da Lei n.º 3.120, de 19/10/2017)

WALDIR WILSON NOVAIS PINTO FILHO
Secretário Municipal de Governo

MÁRCIA DE OLIVEIRA MATOS
Diretora-Presidente do Unaprev

EDSON DA SILVA FERRÃO
Presidente do Conselho de Administração do Unaprev